

IMPUGNAÇÃO - PREF. VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - PRE 059.2022

CWB Jurídico - MICROSENS <CWB.Juridico@microsens.com.br>

Seg, 03/10/2022 15:34

Para: compraspmvc@hotmail.com <compraspmvc@hotmail.com>

Cc: Erik Luiz Manosso <Erik.Manosso@microsens.com.br>; Jetro Leandro Fick - MICROSENS <Jetro.Fick@microsens.com.br>

Prezados, boa tarde,

Como estão?

A MICROSENS SA, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Senhoria **para apresentar IMPUGNAÇÃO, bem como Contrato Social e Procuração, acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº. 059/2022.**

Peço a gentileza que confirme o recebimento do presente e-mail.

Por fim, manifestamos nossos préstimos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Microsens. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidential, recipient's specific and exclusive, and the content doesn't necessarily reflect the opinion of Microsens. If you are not the intended recipient, you are notified that aren't authorized to use, disclose or forward this message. If you have mistankenly received it, please contact the sender and discard the information here contained.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa – Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**; e Secretária da mesa – Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA**.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, deliberou-se (i) aprovação da renúncia e substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO**; (ii) eleição de novo diretor, tendo como candidato, o sr. **CESAR DE OLIVEIRA**; (iv) consolidação do contrato social, e (v) a sumarização de ata.

DELIBERAÇÕES: Os membros da Diretoria, juntamente com os Acionistas presentes, por decisão unânime, deliberaram: (i) aprovação da renúncia e substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO**, (II) eleição do diretor **CESAR DE OLIVEIRA**; (iii) consolidação do contrato social; e (v) a sumarização de ata.

(i) A aprovação da renúncia e substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO** (Anexo I).

(ii) A eleição do novo membro da Diretoria da Companhia em substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO**, pelos Acionistas, para um mandato com **início em 22.11.2021** e **término em 01.01.2023**, ou até que seja substituído por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Foi, assim, eleito o sr. **CESAR DE OLIVEIRA** para o cargo de diretor da Companhia:

- (a) CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF 170.160.109-53, com endereço residencial na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pensilvânia, n. 250, Jardim Kennedy, CEP: 86060-040;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

- 4.1.** O Diretor ora nomeado (**CESAR DE OLIVEIRA**) aceita o cargo para o qual foi eleito, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexo II, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 4.2.** Fica mantida as demais deliberações realizadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de novembro de 2020, na qual elegeu-se e nomeou-se o diretor **LUCIANO TERCILIO BIZ**, para o mandato de diretor com início em 04/01/2021 e término em 03/01/2023.
- a. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, Brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220;
- 4.3.** Os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia e aprovam o novo Estatuto Social - constante da ordem do dia -, que passa a vigorar nos termos e condições previstos à presente Ata, como Anexo III.
- 4.4.** Lavrou-se a presente ata em forma sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.
- 5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** Este ato da Microsens está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021.

Mesa:

LUAN LIMA COUTINHO

Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA

Secretária da Mesa

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA

Diretor

LUCIANO TERCILIO BIZ

Diretor

Visto do Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS

OAB/PR nº 101.990

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição de Diretoria MICROSENS S/A, realizada em Londrina/PR, aos 22 de novembro de 2021.

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701, membro da diretoria da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54, com fulcro no art. 151, da Lei nº 6.404/1976, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Diretor da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021.

LUAN LIMA COUTINHO

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 22 de novembro de 2021, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **(a)CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF 170.160.109-53, com endereço residencial na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pensilvânia, n. 250, Jardim Kennedy, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I.** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II.** não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III.** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV.** não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021

CESAR DE OLIVEIRA

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 25 de novembro de 2020, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- V.** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- VI.** não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- VII.** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- VIII.** não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 25 de Novembro de 2020.

LUCIANO TERCILIO BIZ

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
MICROSENS S.A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A **Microsens S.A.** ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;
- (II) filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é (i) a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos,

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia;

- (III) Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;

- (IV) filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 41900997226, cujo objeto social é *comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

- (V) filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é (i) integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; e (iii) assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.*

Art. 3º A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021
CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

- (I) Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.
- (II) Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.
- (III) Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:
 - (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
 - (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
 - (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
 - (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
 - (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
 - (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
 - (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
 - (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (r) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021
CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 8º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 9º A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 10º A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 11º A Diretoria é composta por 2 (*dois*) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (*anos*) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 12º Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

(a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*

(b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

(c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Cidade de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
07916362910	LUAN LIMA COUTINHO
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 17:01 SOB Nº 20217894917.
PROTOCOLO: 217894917 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108792577. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
ESTADO DA BAHIA**

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

MICROSENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0011-26, com filial em Cariacica – Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6- Bairro Padre Mathias - CEP: 29.157-100, por seu representante legal, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fulcro no art. 87 § 1º da Lei 13.303/2016 e Item 23 do Edital fls. 21, bem como demais legislações pertinentes à matéria.

I – DOS FATOS:

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui mais de 30 (trinta) anos de história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados¹.

Portanto, desde 1994 esta Signatária atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgão Públicos, tem interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 059/2022 cujo objeto é o “Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais diversos (móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, etc.), junto à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, com Fonte de Recurso proveniente dos Tesouros Municipal Estadual e Federal..” conforme fls. 02 do Edital.

Todavia, observou-se que o presente Edital possui algumas irregularidades e, a fim de esclarecer alguns pontos, esta Signatária enviou pedido de esclarecimentos no dia **29/09/2022** aos quais não foram respondidos até o presente momento. Portanto, para que não ocorra a preclusão do direito, impugna-se o presente Edital, conforme passa a expor.

II - DO DIREITO:

¹ <http://www.microsens.com.br/mercado-governamental>

A) DO OBJETO IMPOSSÍVEL DECORRENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 21:
ITENS 21.1 E 21.2:

Em verificação às especificações técnicas descrita para o Lote 21, itens 21.1 e 21.2, notou-se, em uma primeira análise, que este se apresenta como objeto impossível, uma vez que ao que parece, não existe atualmente no mercado nenhum produto que atenda integralmente as exigências técnicas.

Sendo assim, segue análise abaixo, demonstrando o alegado, considerando que os pontos negativos (-) a seguir demonstram especificações em que os respectivos modelos não conseguem atender e por isso restringem a competitividade:

LOTE 21

Item 21.1

LG 43UQ751C0S.BWZ

- Possui frequência de 60 Hz;
- Possui uma entrada USB;

Samsung LH43BETMLGGXZD

- Possui resolução da tela de 1920 x 1080;
- Possui uma entrada USB;

Samsung UN43T5300AGXZD

- Possui resolução da tela de 1920 x 1080;
- Possui uma entrada USB;

Philips 43PFG6917/78

- Possui resolução da tela de 1920 x 1080;
- Possui frequência de 60 Hz;

AOC 43S5195/78G

- Possui resolução da tela de 1920 x 1080;
- Possui frequência de 60 Hz;
- Possui uma entrada USB;



Panasonic TC-43FS500B

- Possui resolução da tela de 1920 x 1080;
- Possui frequência de 60 Hz;

Multilaser TL027

- Possui resolução da tela de 1920 x 1080;
- Possui frequência de 60 Hz;
- Possui uma entrada USB;

HQ Screen 43"

- Possui frequência de 60 Hz;

TCL 43P635

- Possui frequência de 60 Hz;
- Possui uma entrada USB;

Philco PTV43E10N5SF

- Possui resolução da tela de 1920 x 1080;
- Possui frequência de 60 Hz;

LOTE 21

ITEM 21.2

LG 50UQ801C0SB.BWZ

- Possui uma entrada RF;

Samsung LH50BEAHVGGXZD

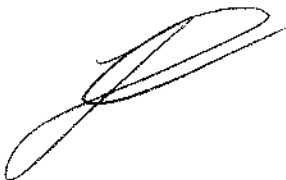
- Possui uma entrada RF;

Samsung UN50AU7700GXZD

- Possui uma entrada RF;

Philips 50PUG7907/78

- Possui uma entrada RF;



AOC 50U6305/78G

- Possui uma entrada RF;

Panasonic TC-50HX550B

- Possui uma entrada RF;

Multilaser TL052

- Possui uma entrada RF;

HQ Screen 50"

- Possui uma entrada RF;

TCL 50P715

- Possui uma entrada RF;

Philco PTV50G70SBLSG

- Possui uma entrada RF;

Portanto, verifica-se que nenhum equipamento atenderá ao exigido em Edital sobre o Lote 21, item 21.1 no que se refere as características de resolução, frequência, entrada, selo, painel, suporte, entre outros.

De igual modo, verifica-se que nenhum equipamento atenderá ao exigido em Edital sobre o Lote 21, item 21.2 no que se refere as características de entrada.

Logo, resta por obvio que as especificações técnicas contidas para o Lote 21, itens 21.1 e 21.2 do edital se baseiam em premissas desconformes com a realidade atual, fazendo com que às especificações não contemplem nenhum produto atualmente disponível no mercado.

Portanto, tendo em vista que é impossível que se encontre algum produto que atenda todas as exigências do Edital acerca do Lote 21, itens 21.1 e 21.2, torna-se, consequentemente, impossível que seja respeitado o princípio constitucional da ampla concorrência e competitividade real, perdendo assim a finalidade da licitação, qual seja, a aquisição de produtos de qualidade.

Assim é a orientação que se colhe pacífica na jurisprudência e em orientações doutrinárias abalizadas, dentre as quais se incluem os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO que, tecendo comentários acerca do direito de participar da licitação como direito abstrato, assevera que "Todos os brasileiros se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a *Administração Pública*, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a *Administração Pública* selecione um contratante idôneo, titular da proposta mais vantajosa" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 6ª ed. – São Paulo: Dialética, 1999 – p. 285).

As especificações técnicas são apenas restritivas e não conferem semelhança aos produtos tidos como "bem comum", já que as grandes marcas do produto licitado não possuem produto compatível com as especificações trazidas no Edital.

Se as especificações são extremamente necessárias, deve-se apresentar, já em resposta aos questionamentos que se apresentam aqui, a análise de viabilidade técnica e econômica que o Órgão deve proceder, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010.**

Contudo, nestes casos, ainda, o Órgão tem que justificar a utilização do bem e ainda precisa de **justificativa (relatório técnico-econômico-jurídico comprovando essa necessidade)**, mediante o estudo e análise de viabilidade.

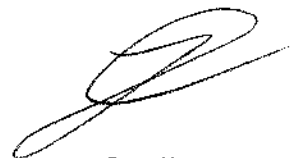
Essa situação acaba impossibilitando a interpretação objetiva do edital, de forma a apresentar a melhor solução que poderia atendê-lo, prejudicando a formulação de propostas nos exatos termos do instrumento convocatório.

O art. 3º, inc. II da Lei Federal nº. 10.520/2002 informa que a especificação dos itens que compõem o edital deverá ser objetiva, clara e precisa:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição

Deste modo, sem a correta especificação dos produtos licitados, as empresas não poderão estudar (1) a viabilidade técnica de atender a demanda, e (2) de propor preços para que efetivamente se tenha a proposta mais vantajosa à Administração, tal como determina a Lei nº 8.666/93.



Ora, o critério do julgamento da proposta deve ser objetivo, atento às especificações e demais condições do edital. Em face da imprecisão constatada, que eventual edital possa conter, o **TCU editou a súmula 177:**

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

As implicações quanto a existência de um objeto impossível, trará limitação na participação de licitantes interessados, acarretando prejuízos à esta Administração Pública uma vez que eventualmente ocorrerá também, violação ao princípio da economicidade. A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos à própria Administração.

Conforme mencionado alhures, a licitação na modalidade pregão é destinada a produtos de **uso normal**, não sendo apresentada nenhuma justificativa que pudesse embasar quaisquer restrições à extrema necessidade das especificações que tornam o objeto impossível.

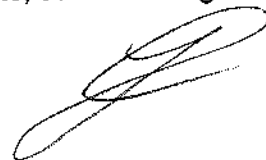
Sendo assim, postula-se pela **REGULARIZAÇÃO DO EDITAL**, sendo retificadas as especificações restritivas da competição, referente ao objeto requerido, eis que nenhuma marca conhecida atende ao exigido em Edital para o Lote 21, itens 21.1 e 21.2.

Na remota hipótese de entendimento diverso, é necessário que esta r. Administração indique ao menos **3 (três) modelos de produtos** (dentro do porte requerido no edital), com suas respectivas marcas, que atendam integralmente as especificações contidas na descrição detalhada destes produtos, para demonstrar que efetivamente a licitação estará revestida de competitividade.

B) DOS ESCLARECIMENTOS ENVIADOS TEMPESTIVAMENTE:

A fim de facilitar a Vossa análise, colacionam-se abaixo **os questionamentos enviados em 29/09/2022**, que deverão ser devidamente respondidos por esta r. Administração Pública:

De acordo com o Item 23.5 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:



1. Para o Item 21.1 do objeto desta licitação, é solicitado "TELEVISOR de no mínimo 43" e "40 polegadas". Entendemos que para atender a demanda, deverão ser fornecidos Televisores com no mínimo 43". Nosso entendimento está correto?
2. Para o Item 21.1 do objeto desta licitação, é solicitado "Frequência da Tela (Hz - MR): 120". Entretanto em pesquisa realizado com as principais fabricantes líderes do mercado mundial (LG, Samsung, Philco, Philips, entre outras), foi constatado que a maioria dos equipamentos atualmente em linha do porte requerido apresentam taxa de atualização de 60 Hz. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos com taxa de atualização da tela de no mínimo 60 Hz.
 - 2.1. Caso a solicitação não seja aceita, entendemos que a frequência de tela solicitada se refere a frequência simulada. Nosso entendimento está correto?
3. Para o Item 21.1 do objeto desta licitação, é solicitado "Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB.". Entretanto em pesquisa realizada com as principais fabricantes líderes de mercado (LG, Samsung, Philco, Philips, entre outras) foi constatado que os equipamentos para o porte requerido apresentam apenas uma entrada USB, sendo comum mais de uma entrada USB em Televisores com tamanho e tecnologias superiores às que são solicitadas. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos que possuem no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB.
4. Para o Item 21.1 do objeto desta licitação, é solicitado "2 entradas RF,.". Entretanto, em pesquisa realizada com as principais fabricantes líderes de mercado (LG, Samsung, Philco, Philips, TCL, entre outras) foi constatado que nenhum equipamento atualmente em linha possui duas entradas RF, devido ao aumento de equipamentos e receptores de sinais que utilizam entradas digitais (HDMI, USB) os equipamentos atuais em linha de produção saem de fábrica com apenas uma entrada RF. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos equipamentos com uma entrada RF. Nosso entendimento está correto?

III – DOS PEDIDOS:

Ante o acima exposto, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, a fim de conhecer a Impugnação e julgá-la **PROCEDENTE**:

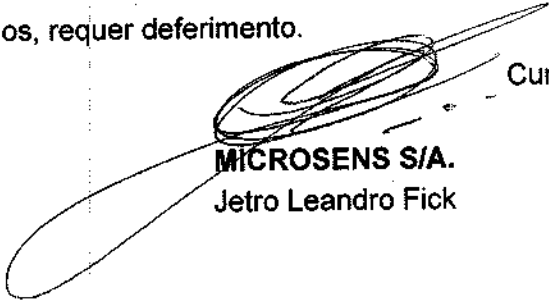
- a) Sejam retificadas as especificações técnicas contidas para o Lote 21, itens 21.1 e 21.2do edital, eis que nenhuma marca conhecida atende ao exigido em Edital;
 - a.1) Caso não seja este o entendimento, faz-se necessário que esta Administração indique ao menos **três modelos** com as respectivas marcas que atendam ao presente Edital;
- b) Sejam respondidos os esclarecimentos elencados acima, sob pena de nulidade;
- c) Seja respeitado o prazo para resposta desta impugnação; e



- d) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba/PR, 03 de outubro de 2022.

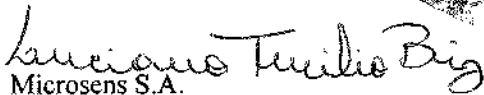


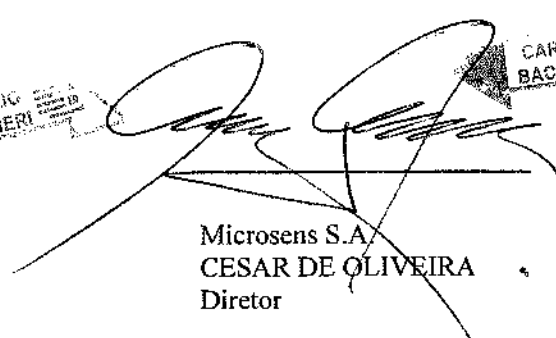
MICROSENS S/A.
Jetro Leandro Fick

microsens
P R O C U R A Ç Ã O

MICROSENS S.A., com sede e foro na Av. Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 78.126.950/0001-54, e Filiais estabelecidas na Av. Dez de Dezembro, nº 7033, Bairro Parque Ouro Branco, Londrina/PR, CNPJ Nº 78.126.950/0003-16; Av. João Gualberto, nº 1.740, 1º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CNPJ Nº 78.126.950/0005-88; Av. Pernambuco, nº 1.197, Sala 302, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CNPJ Nº 78.126.950/0008-20; Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, box 6, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CNPJ Nº 78.126.950/0011-26; Rua Fiação da Saúde, nº 145, conj. 95 e 97, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CNPJ Nº 78.126.950/0015-50; Av. Carlos Drumond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CNPJ Nº 78.126.950/0016-30, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF sob n. 844.724.729-53, em conjunto com o Diretor Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 740.050-0/PR, inscrito no CPF sob n. 170.160.109-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JETRO LEANDRO FICK**, portador da Cédula de Identidade - RG Nº 5.606.536-9/Pr, CPF Nº 845.168.529-34, a quem confere poderes para representar a Companhia outorgante em Licitações, podendo, para tanto, retirar edital; acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à outorgante; tomar decisões; firmar e rubricar documentos; formular ofertas e lances de preços; apresentar propostas, recursos e impugnações; assinar propostas, declarações, recursos, impugnações, Atas, Contratos de fornecimentos de materiais, Contratos de prestação de serviço e compromissos referente a adjudicações à outorgante, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer a outra pessoa, com ou sem reservas, os mesmos poderes constantes nesta procuração, que tem validade até 30/11/2022.

Londrina/PR, 16 de Maio de 2022.


Microsens S.A.
LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor


Microsens S.A.
CESAR DE OLIVEIRA
Diretor



CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisângela Dias Florencio de Oliveira
Tabelião e Oficial de Registro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
LUCIANO TERCILIO BIZ, CESAR DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 20 de Maio de 2022

JLMOLDS - JESSICA LUANA MARCHL DA LUZ DA SILVA - ESCRIVENTE

SELO DIGITAL:
F411X.h8qtp.GDHp9-HOwvY.VZbjr
Válida em horus.funapen.com.br



Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 - Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-8285 – 11 5071-5918
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS